



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO MINHA CASA MOLINI'S

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044517/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOLINI'S SUPERMERCADO LTDA

Endereço: SANTOS DUMONT Número: 321

Bairro: CENTRO Município: JACAREZINHO UF: PR CEP:86400-000

CNPJ/MF nº: 05.764.942/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bandeirantes/PR Cornélio Procópio/PR Jacarezinho/PR Santo Antônio da Platina/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/09/2025 a 04/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/09/2025 a 03/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **MOLINI'S SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.764.942/0001-60, situada na Rua Santos Dumont nº 321, centro, na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à **"PROMOÇÃO MINHA CASA MOLINI'S"**, a ser realizada no período de 18 de setembro de 2025 a 04 de julho de 2026. A **"PROMOÇÃO MINHA CASA MOLINI'S"** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada nas cidades de Jacarezinho/PR. Cornélio Procópio/PR Bandeirantes/PR e Santo Antônio da Platina/PR, através do **MANDATÁRIA e suas empresas aderentes**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras na **MANDATÁRIA e nas empresas aderentes** desta promoção **"PROMOÇÃO MINHA CASA MOLINI'S"**, das **08h00 do dia 18 de setembro de 2025 às 20h00 do dia 03 de Julho de 2026**, terão direito a 01 (um) cupom a cada compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos.
- III. Não será permitida a entrega de cupons em que a soma dos tickets de compra seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

V. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivos horários de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da **MANDATÁRIA e em suas empresas aderentes**.

V. De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo, CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências da sede da **MANDATÁRIA** ou nas empresas aderentes, em locais de fácil acesso.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
"Qual Supermercado da promoção MINHA CASA?"

() Molini's Supermercados () Outra.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/07/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2025 08:00 a 03/07/2026 20:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ESPÍRITO SANTO ESQUINA COM AV. N.SA DO ROCIO NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Cornélio Procópio UF: PR CEP: 86300-000
LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA BOTAFOGO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)	190.000,00	190.000,00	1
30	Vale-compra válido em produtos dos estoques das empresas aderentes, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais)	1.000,00	30.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
31	220.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmios: será 1 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

- II. Primeira e única apuração: Dia 04 de Julho de 2026 às 12h00. Na Praça Botafogo em Cornélio Procópio- Pr.** Todas as urnas da Mandatária e das empresas aderentes irão participar dessa apuração, totalizando 10 (dez) urnas.
- Loja 01 – Rua Santos Dumont Nº 321, Centro – Jacarezinho Pr.
 - Loja 02 – Av. Coronel Oliveira Mota, 985 – Centro–Santo Antônio Da Platina/Pr
 - Loja 03 – Rua Rocha Pombo, 690 – Jardim Estoril – Cornélio Procópio/Pr
 - Loja 04 – Av. Frei Guilherme Maria, 676 – Jd. Egea – Santo Antônio Da Platina/Pr
 - Loja 05 – Avenida Bandeirantes, 1126 – Centro – Bandeirantes/Pr
 - Loja 06 – Avenida Getúlio Vargas, 172 Centro – Jacarezinho/Pr
 - Loja 07 – Rua Tiradentes, 19 – Vila Independência – Cornélio Procópio/Pr
 - Loja 08 – Rua Rocha Pombo, 157 – Centro – Jacarezinho/Pr
 - Loja 09 – Rua José Pavan, 573 – Vila São Pedro – Jacarezinho/Pr
 - Loja 10 – Av. São Paulo, 779 – Centro - Cornélio Procópio – Pr.
- III.** Primeiramente será feito um sorteio através de bolas numeradas de 01 a 10 para definir a sequência de participação das urnas de cada empresa aderente. Após o sorteio da sequência das urnas, serão apurados 03 (três) cupons para cada empresa aderente através de suas urnas.
- **Do 1º ao 30º cupom sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra válido em produtos dos estoques das empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada – **sendo 03 (três) cupons de cada urna.**
- IV.** Após a apuração de cada empresa, o conteúdo de todas as urnas será depositado em um único espaço, unindo os participantes das empresas aderentes para uma última apuração.
- IV.** Será apurado 01 (um) único cupom:
- **O 1º e único cupom sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
- IV.** A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à **“PROMOÇÃO MINHA CASA MOLINI’S”** até as **20h00 do dia 03 de Julho de 2026**, serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I.** O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

- II. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- II. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- II. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - a. Diretores e gerentes da empresa promotora;
 - b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
- II. É permitido uma única pessoa ser sorteada mais de uma vez durante a campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, Instagram, face book e WhatsApp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede das empresas aderentes, estado do Paraná ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- I. A **MANDATÁRIA** se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a). Eventuais, reclamações ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora do mesmo, não cabendo a **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- I. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e/ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **31** (trinta e um) prêmios no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 18 de Setembro de 2025 às 20h00 do dia 03 de Julho de 2026.
- III. **Duração da Campanha:** 18 de setembro de 2025 a 04 de Julho de 2026.

- III. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- V. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das **empresas aderentes**, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.
- V. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogs de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.
- VIII. Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado no **MANDATÁRIA e em suas empresas aderentes**, e no site www.moliniscampanha.com.br aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- IX. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XI. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/09/2025 às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DLO.PED.EAV